

LEI MUNICIPAL N° 761/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de fotos de pessoas desaparecidas e a outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a fixação de no mínimo 02 (duas) fotos de pessoas desaparecidas, adultos e crianças, por ônibus que façam transporte de passageiros em todo município de Teixeira de Freitas, acompanhadas de dados referentes ao ocorrido e telefone.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas afixar cartazes, banners ou similares, contendo identificação, fotografia, dados dos desaparecidos e telefone da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania nas escolas públicas, de transbordo, Unidade de Saúde e repartições públicas que tenham grande circulação de pessoas.

§ 1º - O serviço será disponibilizado à população gratuitamente.

§ 2º - As fotos dos desaparecidos só poderão ser divulgadas mediante o registro na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, após comunicado à autoridade policial competente.

§ 3º - As fotos no tamanho 10 x 15 ficarão em lay out padronizado logo atrás do motorista, sem prejuízo à sua visão.

§ 4º - As fotos com os dados de crianças e adolescentes menores de idade só poderão ser divulgadas mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis, em conformidade com a legislação federal.

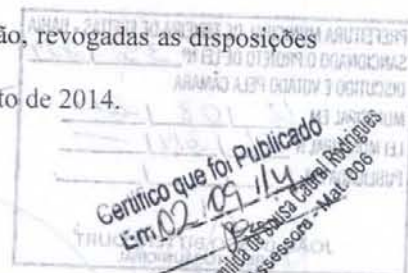
Art. 3º- Os estabelecimentos de Saúde, públicos ou privados, deverão imediatamente comunicar à Secretaria de Assistência Social, dados identificadores das crianças ou adolescentes desacompanhadas que neles derem entrada em estado inconsciente, de perturbação mental ou impossibilidade de se comunicar, por qualquer motivo.

Art. 4º - A forma de implementação e funcionamento do Sistema dar-se-á consoante determinação do órgão competente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, Bahia, 25 de agosto de 2014.


João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.395-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com